



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.235

DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.235

NO PERÍODO DE 09/10/14 a 14/10/14

GSIA 09 de Outubro de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em doação área de terras que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, da empresa **Bela Vista Empreendimentos Imobiliários de Goianésia Ltda.**, com sede neste município e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.297/0001-33, **uma área de terras de 20.000m² (vinte mil metros quadrados)**, destacada de uma área maior de 31 hectares, 09 ares e 78 centiares, localizada na Fazenda Calção de Couro ou Portal, deste Município, cujas características, medidas e confrontações constam do Registro Imobiliário nº R-1-24.913, fls 01 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Goianésia.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação possui a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 0001**, de coordenadas **N 8.301.235,763 m. e E 700.327,370 m**, situado no espigão da serra e no limite com **João Ferreira da Silva**, deste, segue com azimuth de 115º07'17" e distância de 61,15m., confrontando neste trecho com **João Ferreira da Silva**, até o **vértice 0002**, de coordenadas **N 8.301.209,803 m e E 700.382,735 m**, deste, segue com azimuth de 116º36'23" e distância de 182,89m., confrontando neste trecho com **João Ferreira da Silva**, até o **vértice 0003**, de coordenadas **N 8.301.127,895 m. e E 700.546,255 m**, deste, segue com azimuth de 184º42'29" e distância de 22,76m., confrontando neste trecho com **Joaquim Catarino Júnior**, até o **vértice 0004**, de coordenadas **N 8.301.105,213 m. e E 700.544,387 m**, localizado ao lado esquerdo de uma gruta, deste, segue ao lado direito, por uma gruta seca abaixo, até o **vértice 0005**, de coordenadas **N 8.301.070,895 m e E 700.760,919 m**, localizado ao lado esquerdo da mesma gruta que se acaba neste mesmo local, deste, segue com azimuth de 92º17'07" e distância de 53,61 m, confrontando neste trecho com **Joaquim Catarino Júnior**, até o **vértice 0018**, de coordenadas **N 8.301.068,757 m e E 700.814,490 m**, deste segue com azimuth de 265º26'32" e distância de 195,11 m, confrontando neste trecho com **Bela Vista Empreendimentos Imobiliários de Goianésia Ltda.**, até o **vértice 0019**, de coordenadas **N 8.301.053,253 m. e E 700.619,997 m**, deste segue com azimuth de 292º09'31" e distância de 231,67 m, confrontando neste trecho com **Bela Vista Empreendimentos Imobiliário de Goianésia Ltda.**, até o **vértice 0020**, de coordenadas **N 8.301.140,633 m. e E 700.405,437 m**, deste segue com azimuth de 202º09'31" e distância de 39,71m, confrontando neste





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

trecho com **Bela Vista Empreendimentos Imobiliários de Goianésia Ltda.**, até o **vértice 0021**, de coordenadas N 8.301.103,858 m. e E 700.390,460 m, deste, segue com azimuth de 292°09'31" e distância de 109,22 m, confrontando neste trecho com **Bela Vista Empreendimentos Imobiliários de Goianésia Ltda.**, até o **vértice 0022**, de coordenadas N 8.301.145,053 m. e E 700.289,306 m, deste segue com azimuth de 22°03'20" e distância de 38,31 m, confrontando neste trecho com **João Ferreira da Silva**, até o **vértice 0017**, de coordenadas N 8.301.180,555 m. e E 700.303,690 m, deste, segue com azimuth de 23°12'56" e distância de 60,07 m., confrontando neste trecho com **João Ferreira da Silva**, até o **vértice 0001**, de coordenadas N 8.301.235,763 m. e E 700.327,370 m, ponto inicial da descrição deste perímetro", conforme Memorial Descritivo e Mapa de Levantamento Planimétrico em anexo, elaborado pelo Responsável Técnico Genivan Alves da Silva, CREA 10977/TD-GO, e que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A presente doação é feita pela doadora por indicação de **Beta Produções Empresariais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.827.885/0001-50, proprietária do loteamento aprovado pelo município de Goianésia, sob a forma de Condomínio Urbanístico de Unidades de Gestão Autônoma, denominado de **Residencial Vivalle Goianésia**, cumprindo assim o loteador sua obrigação de destinar ao município de Goianésia a área institucional extramuros de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da área do loteamento, como previsto no item 3.5 da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso celebrado com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os emolumentos cartorários decorrentes desta doação ficarão a cargo do doador, inclusive as despesas decorrentes de registro.

Art. 5º A escritura pública de doação do imóvel deverá fazer referência expressa a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de outubro de 2014 (09/10/2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal